



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.920/2018

### SÚMULA:

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde, autorizados a firmar Termo de Convênio com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede em Astorga, na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, tendo como objeto o repasse de valores para a conclusão da obra de reforma e ampliação do Hospital Regional Cristo Rei, convênio SESA 059/2013.

**Parágrafo Único.** A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

**Art. 2º -** Para dar cumprimento ao Termo de Convênio previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA** mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI**, o valor de **R\$ 126.176,90** (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos).

§ 1º - O Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.302.0012.2051 – 4.4.50.42.00.00.

**Art. 4º -** A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**

Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças